



Sumário - Termo de Referência (TR)

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Proteção Animal - (SPA)

DFD.26.02.09.F92-03

Arquivo:

Arquivo: "Z:\01. LICITAÇÃO\04 - COMISSÃO PLANEJAMENTO\
SECRETARIAS\SPA\AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SPA - IRP 001-2025\TR - DFD.26.02.09.F92-
03 Aquisição de Medicamentos e Insumos.docx "

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. DISPOSIÇÕES FINAIS





TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Proteção Animal - (SPA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação será por meio de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL (UNIDADE DE PROTEÇÃO ANIMAL E VETMÓVEIS) DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativa de Consumo Anual

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Medicamentos Veterinários Injetáveis (uso geral)

ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	6509	ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL 20 ML USO VETERINÁRIO - 475528 acepromazina solução injetável 0,2g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola de 20ml uso veterinário.	FRASCO	18	56,72	1.020,96
2	6509	ADSORVENTE DE TOXINAS E VENENOS SACHÊ 8G VIA ORAL USO VETERINÁRIO. - 475570 caixas display contendo 10 sachês de 8 g cada. composição em 100 g: carvão ativado 40 g, zeólita 40 g, caulim 10 g e pectina 10 g via oral uso veterinário.	CAIXA	53	144,30	7.647,90
3	6509	AMOXICICLINA TRIIDRATADA INJETÁVEL 100ML USO VETERINÁRIO - 475550 amoxiciclina triidratada solução injetável 15 gr veículo q.s.p. 100ml frasco ampola com 100 ml uso veterinário.	FRASCO	120	54,77	6.572,40
4	6509	ASSOCIAÇÃO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, BUTAFOSFANA E AMINOÁCIDOS INJETÁVEL 100ML USO VETERINÁRIO. - 475556 composto por vitaminas do complexo b (nicotinamida, dexpanthenol, piridoxina e cianocobalamina), aminoácidos (arginina e metionina) e butafosfana (fonte de fósforo orgânico) solução injetável em frascos-ampola de vidro contendo 20 ml (ampola de 2 ml) e 100 ml (ampola de 10 ml). uso veterinário.	FRASCO	75	163,20	12.240,00
5	6509	CETAMINA 10% INJETÁVEL 10 ML. USO VETERINÁRIO. - 475597 cloridrato de cetamina solução injetável 10gr veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 10ml uso veterinário.	FRASCO	900	57,44	51.696,00
6	6509	DEXAMETASONA INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML USO VETERINÁRIO. - 475551 acetato de dexametasona solução injetável 5mg veículo q.s.p. 1ml frasco ampola 50ml uso veterinário	FRASCO	120	31,66	3.799,20
7	6509	DIACETURATO DE DIMINAZENO 7% INJETÁVEL 30ML - 475578	FRASCO	75	35,06	2.629,50





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		diaceturato de diminazeno 7,0 g veículo, q.s.p. 100 ml solução injetável uso veterinário.				
8	6509	DIPIRONA 50 ML USO VETERINÁRIO. - 475549 dipirona sódica solução injetável 0,5g veículo q.s.p. 1ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	195	23,61	4.603,95
9	6509	ENROFLOXACINA 10% INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML USO VETERINÁRIO. - 475575 enrofloxacin 10% injetável 10 g veículo q.s.p. 100 ml frasco ampola 50 ml uso veterinário.	FRASCO	45	28,23	1.270,35
10	6509	IVERMECTINA INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO. - 475557 ivermectina solução injetável 1 g veículo q.s.p. 100 ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	38	24,20	919,60
11	6509	LARVICIDA SPRAY À BASE DE SULFADIAZINA PRATA, ALUMÍNIO METÁLICO, DICLORVOS E CIPERMETRINA 500ML USO VETERINÁRIO. - 475559 larvicida e repelente de uso tópico composto de sulfadiazina de prata 0,1g, alumínio metálico 3g, diclorvos 1,7g e cipermetrina 0,5g veículo q.s.p. 100 ml lata em aerossol contendo 500 ml uso veterinário.	FRASCO	36	28,17	1.014,12
12	6509	LIDOCAÍNA INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR 50ML USO VETERINÁRIO. - 475541 cloridrato de lidocaína solução injetável 2g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	135	24,40	3.294,00
13	6509	MELOXICAM 0,2% INJETÁVEL 30 ML USO VETERINÁRIO. - 475563 meloxicam solução injetável 0,2g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 30ml uso veterinário.	FRASCO	180	128,74	23.173,20
14	6509	PENTABIÓTICO VETERINÁRIO 1.200.000 UI INJETÁVEL 3 ML. - 475574 frasco-ampola (1,7 g) com pó contém: benzilpenicilina benzatina 600.000 ui benzilpenicilina procaína 300.000 ui benzilpenicilina potássica 300.000 ui dihidroestreptomicina base (sulfato) 250 mg estreptomicina base (sulfato) 250 mg ampola com diluente água destilada estéril 3 ml uso veterinário.	FRASCO	1.800	29,23	52.614,00
15	6509	POMADA TÓPICA CLOREXIDINA 500G USO VETERINÁRIO. - 475561 pomada de uso tópico digluconato de clorexidina 0,7g excipiente q.s.p. 100 ml/g pote com 500g uso veterinário.	POTE	180	245,63	44.213,40
16	6495	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % 250 ML - 359995 solução fisiológica 0,9 % 250 ml sistema fechado.	FRASCO	3.000	7,58	22.740,00
17	6509	SULFADOXINA + TRIMETOPRIMA INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO. - 475555 sulfadoxina 20gr + trimetoprima 4gr solução injetável veículo q.s.p. 100 ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	60	44,60	2.676,00
18	6509	SULFATO DE ATROPINA 1% INJETÁVEL 50 ML USO VETERINÁRIO. - 475531 sulfato de atropina solução injetável 1g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	15	32,32	484,80





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
19	6509	TAPETE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL USO VETERINÁRIO - 475584 tapete higiênico descartável para uso veterinário.	UNIDADE	11.250	3,96	44.550,00
20	6509	TERRAMICINA LA INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO. - 475565 oxitetraciclina (dihidratada) 20,0 g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml solução injetável uso veterinário.	FRASCO	120	31,33	3.759,60
21	7099	VITAMINA K INJETÁVEL 20 ML USO VETERINÁRIO - 492276 vitamina k solução injetável 150mg veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 20ml uso veterinário.	FRASCO	90	16,58	1.492,20
22	6509	XILAZINA 2% INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO - 475539 cloridrato de xilazina solução injetável 2g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	120	145,75	17.490,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 309.901,18	

LOTE 2 - COTA RESERVADA ME/EPP
Medicamentos Veterinários Injetáveis (uso geral)

ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	6509	ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL 20 ML USO VETERINÁRIO - 475528 acepromazina solução injetável 0,2g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola de 20ml uso veterinário.	FRASCO	6	56,72	340,32
2	6509	ADSORVENTE DE TOXINAS E VENENOS SACHÊ 8G VIA ORAL USO VETERINÁRIO. - 475570 caixas display contendo 10 sachês de 8 g cada. composição em 100 g: carvão ativado 40 g, zeólita 40 g, caulim 10 g e pectina 10 g via oral uso veterinário.	CAIXA	17	144,30	2.453,10
3	6509	AMOXICICLINA TRIIDRATADA INJETÁVEL 100ML USO VETERINÁRIO - 475550 amoxiciclina triidratada solução injetável 15 gr veículo q.s.p. 100ml frasco ampola com 100 ml uso veterinário.	FRASCO	40	54,77	2.190,80
4	6509	ASSOCIAÇÃO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, BUTAFOSFANA E AMINOÁCIDOS INJETÁVEL 100ML USO VETERINÁRIO. - 475556 composto por vitaminas do complexo b (nicotinamida, dexpantenol, piridoxina e cianocobalamina), aminoácidos (arginina e metionina) e butafosfana (fonte de fósforo orgânico) solução injetável em frascos-ampola de vidro contendo 20 ml (ampola de 2 ml) e 100 ml (ampola de 10 ml). uso veterinário.	FRASCO	25	163,20	4.080,00
5	6509	CETAMINA 10% INJETÁVEL 10 ML USO VETERINÁRIO. - 475597 cloridrato de cetamina solução injetável 10gr veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 10ml uso veterinário.	FRASCO	300	57,44	17.232,00
6	6509	DEXAMETASONA INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML USO VETERINÁRIO. - 475551 acetato de dexametasona solução injetável 5mg veículo q.s.p. 1ml frasco ampola 50ml uso veterinário	FRASCO	40	31,66	1.266,40





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
7	6509	DIACETURATO DE DIMINAZENO 7% INJETÁVEL 30ML - 475578 diaceturato de diminazeno 7,0 g veículo, q.s.p. 100 ml solução injetável uso veterinário.	FRASCO	25	35,06	876,50
8	6509	DIPIRONA 50 ML USO VETERINÁRIO. - 475549 dipirona sódica solução injetável 0,5g veículo q.s.p. 1ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	65	23,61	1.534,65
9	6509	ENROFLOXACINA 10% INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML USO VETERINÁRIO. - 475575 enrofloxacin 10% injetável 10 g veículo q.s.p. 100 ml frasco ampola 50 ml uso veterinário.	FRASCO	15	28,23	423,45
10	6509	IVERMECTINA INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO. - 475557 ivermectina solução injetável 1 g veículo q.s.p. 100 ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	12	24,20	290,40
11	6509	LARVICIDA SPRAY À BASE DE SULFADIAZINA PRATA, ALUMÍNIO METÁLICO, DICLORVOS E CIPERMETRINA 500ML USO VETERINÁRIO. - 475559 larvicida e repelente de uso tópico composto de sulfadiazina de prata 0,1g, alumínio metálico 3g, diclorvos 1,7g e cipermetrina 0,5g veículo q.s.p. 100 ml lata em aerossol contendo 500 ml uso veterinário.	FRASCO	12	28,17	338,04
12	6509	LIDOCAÍNA INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR 50ML USO VETERINÁRIO. - 475541 cloridrato de lidocaína solução injetável 2g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	45	24,40	1.098,00
13	6509	MELOXICAM 0,2% INJETÁVEL 30 ML USO VETERINÁRIO. - 475563 meloxicam solução injetável 0,2g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 30ml uso veterinário.	FRASCO	60	128,74	7.724,40
14	6509	PENTABIÓTICO VETERINÁRIO 1.200.000 UI INJETÁVEL 3 ML. - 475574 frasco-ampola (1,7 g) com pó contém: benzilpenicilina benzatina 600.000 ui benzilpenicilina procaína 300.000 ui benzilpenicilina potássica 300.000 ui dihidroestreptomicina base (sulfato) 250 mg estreptomicina base (sulfato) 250 mg ampola com diluente água destilada estéril 3 ml uso veterinário.	FRASCO	600	29,23	17.538,00
15	6509	POMADA TÓPICA CLOREXIDINA 500G USO VETERINÁRIO. - 475561 pomada de uso tópico digluconato de clorexidina 0,7g excipiente q.s.p. 100 ml/g pote com 500g uso veterinário.	POTE	60	245,63	14.737,80
16	6495	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % 250 ML - 359995 solução fisiológica 0,9 % 250 ml sistema fechado.	FRASCO	1.000	7,58	7.580,00
17	6509	SULFADOXINA + TRIMETOPRIMA INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO. - 475555 sulfadoxina 20gr + trimetoprima 4gr solução injetável veículo q.s.p. 100 ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	20	44,60	892,00
18	6509	SULFATO DE ATROPINA 1% INJETÁVEL 50 ML USO VETERINÁRIO. - 475531	FRASCO	5	32,32	161,60





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		sulfato de atropina solução injetável 1g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml uso veterinário.				
19	6509	TAPETE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL USO VETERINÁRIO - 475584 tapete higiênico descartável para uso veterinário.	UNIDADE	3.750	3,96	14.850,00
20	6509	TERRAMICINA LA INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO. - 475565 oxitetraciclina (dihidratada) 20,0 g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml solução injetável uso veterinário.	FRASCO	40	31,33	1.253,20
21	7099	VITAMINA K INJETÁVEL 20 ML USO VETERINÁRIO - 492276 vitamina k solução injetável 150mg veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 20ml uso veterinário.	FRASCO	30	16,58	497,40
22	6509	XILAZINA 2% INJETÁVEL 50ML USO VETERINÁRIO - 475539 cloridrato de xilazina solução injetável 2g veículo q.s.p. 100ml frasco ampola 50ml uso veterinário.	FRASCO	40	145,75	5.830,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 103.188,06	

LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Medicamentos Controlados (Portaria SVS/MS nº 344/1998)

ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	6505	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML - 5ML - 345229 ácido tranexâmico, dosagem:250 mg	AMPOLA	300	12,84	3.852,00
2	6505	CLORETO DE POTÁSSIO - 406766 cloreto de potássio 19,1% 10 ml	AMPOLA	600	0,88	528,00
3	6505	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - 345721 cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml 2ml	AMPOLA	1.950	1,42	2.769,00
4	7099	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - 497149 cloridrato de prometazina 25	AMPOLA	210	7,11	1.493,10
5	6505	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG / ML 2ML - 345729 cloridrato de tramadol 100mg/ml 2ml	AMPOLA	1.950	3,66	7.137,00
6	6495	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG / 2ML - 360682 dexmedetomidina 100mcg/2ml	AMPOLA	360	17,27	6.217,20
7	6495	DIAZEPAM 5MG / ML 2ML - 360674 diazepam 5mg/ml 2ml.	AMPOLA	300	1,92	576,00
8	6495	FENTANIL 0,05MG/ML - 10ML - 360627 fentanil 0,05mg/ml - 10ml -(portaria 344/98)	AMPOLA	225	6,84	1.539,00
9	6495	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM/ SC - 360620 fitomenadiona 10mg/ml - 1ml im/ sc	AMPOLA	375	3,59	1.346,25
10	6495	POSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 360599 fosfato dissódico de dexametasona + cloridrato de tiamina + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina (4mg/100mg/100mg/5000mcg)	AMPOLA	450	11,79	5.305,50
11	6505	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML - 346430 furosemida 20 mg/2 ml, solução injetável, ampola com 2 ml, diurético de alça, uso	AMPOLA	90	1,96	176,40





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		intravenoso e/ou intramuscular. solução estéril e apirogênica, acondicionada em ampola íntegra e inviolada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro na anvisa.				
12	7099	GLICOSE 50% 10 ML - 498284 glicose 50% 10 ml.	AMPOLA	150	2,22	333,00
13	6495	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML 1ML - 360536 hemitartrato de epinefrina 1mg/ml - 1ml	AMPOLA	180	5,89	1.060,20
14	6495	ISOFLURANO FRAS 100ML - 360496 isoflurano frs 100ml.	FRASCO	150	368,12	55.218,00
15	7099	METADONA 10MG/ML - AMPOLA 1ML - 494603 metadona 10mg/ml - ampola 1ml	UNIDADE	900	12,49	11.241,00
16	7099	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML. - 498614 midazolam, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 3 ml	AMPOLA	750	5,26	3.945,00
17	6495	PROPOFOL 10MG/ML - 360262 propofol 10mg/ml- 20 ml	AMPOLA	1.080	19,59	21.157,20
18	7099	SULFATO DE MORFINA 10 MG - 349127 sulfato de morfina 10mg ml 1ml	AMPOLA	1.500	2,53	3.795,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 127.688,85	

LOTE 4 - COTA RESERVADA ME/EPP

Medicamentos Controlados (Portaria SVS/MS nº 344/1998)

ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	6505	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG5ML -5ML - 345229 ácido tranexâmico, dosagem:250 mg	AMPOLA	100	12,84	1.284,00
2	6505	CLORETO DE POTÁSSIO - 406766 cloreto de potassio 19,1% 10 ml	AMPOLA	200	0,88	176,00
3	6505	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - 345721 cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml 2ml	AMPOLA	650	1,42	923,00
4	7099	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - 497149 cloridrato de prometazina 25	AMPOLA	70	7,11	497,70
5	6505	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG / ML 2ML - 345729 cloridrato de tramadol 100mg/ml 2ml	AMPOLA	650	3,66	2.379,00
6	6495	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG / 2ML - 360682 dexmedetomidina 100mcg/2ml	AMPOLA	120	17,27	2.072,40
7	6495	DIAZEPAM 5MG / ML 2ML - 360674 diazepam 5mg/ml 2ml.	AMPOLA	100	1,92	192,00
8	6495	FENTANIL 0,05MG/ML - 10ML - 360627 fentanil 0,05mg/ml - 10ml -(portaria 344/98)	AMPOLA	75	6,84	513,00
9	6495	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM/ SC - 360620 fitomenadiona 10mg/ml - 1ml im/ sc	AMPOLA	125	3,59	448,75
10	6495	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 360599 fosfato dissódico de dexametasona + cloridrato de tiamina + cloridrato de piridoxina +	AMPOLA	150	11,79	1.768,50





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		cianocobalamina (4mg/100mg/100mg/5000mcg)				
11	6505	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML - 346430 furosemida 20 mg/2 ml, solução injetável, ampola com 2 ml, diurético de alça, uso intravenoso e/ou intramuscular. solução estéril e apirogênica, acondicionada em ampola íntegra e inviolada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro na anvisa.	AMPOLA	30	1,96	58,80
12	7099	GLICOSE 50% 10 ML - 498284 glicose 50% 10 ml.	AMPOLA	50	2,22	111,00
13	6495	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML 1ML - 360536 hemitartrato de epinefrina 1mg/ml - 1ml	AMPOLA	60	5,89	353,40
14	6495	ISOFLURANO FRS 100ML - 360496 isoflurano frs 100ml.	FRASCO	50	368,12	18.406,00
15	7099	METADONA 10MG/ML - AMPOLA 1ML - 494603 metadona 10mg/ml - ampola 1ml	UNIDADE	300	12,49	3.747,00
16	7099	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML. - 498614 midazolam, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 3 ml	AMPOLA	250	5,26	1.315,00
17	6495	PROPOFOL 10MG/ML - 360262 propofol 10mg/ml- 20 ml	AMPOLA	360	19,59	7.052,40
18	7099	SULFATO DE MORFINA 10 MG - 349127 sulfato de morfina 10mg ml 1ml	AMPOLA	500	2,53	1.265,00
TOTAL LOTE 04					RS 42.562,95	

LOTE 5 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Materiais Médico-Hospitalares e Odontológicos

ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 25 X 7 - 362188 agulha hipodérmica estéril, descartável 25 x 7, apirogênico e atóxico, sem o dispositivo de segurança, cânula de aço inoxidável, siliconizado, bisel trifacetado, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com protetor de encaixe firme, com canhão de material plástico, atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr) translúcido de que permita visualização do fluxo interno em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	150.000	0,14	21.000,00
2	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 40 X 12 - 362198 agulha hipodérmica estéril, descartável 40 x 12, apirogênico e atóxico, sem o dispositivo de segurança, cânula de aço inoxidável, siliconizado, bisel trifacetado que não oclua facilmente ao aspirar drogas liofilizadas em diluição, sem	UNIDADE	4.500	0,19	855,00





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		rebarbas ou sinais de oxidação, com protetor de encaixe firme, com canhão de material plástico, atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr) translúcido de que permita visualização do fluxo interno em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.				
3	6530	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% - 362201 algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, de espessura uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer defeito, livre de alvejantes ópticos, camadas sobrepostas, regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, isento de amido, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. embalagem com dados de identificação, prazo de validade, procedência e registro em órgão competente. pacote com 500g.	ROLO	90	23,67	2.130,30
4	6530	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M - 362209 atadura de crepom 10cm x 4,5m (esticada) e aproximadamente 1,8m (em repouso), não estéril, hipoalérgica, trama regular contendo 13 fios / cm ² , não abrasiva. confeccionada em fios com 90% algodão cru, 9% poliéster, 1% elastano, com as bordas delimitadas, possua elasticidade no sentido longitudinal (50%), enrolada uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. embalagem com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.	ROLO	600	1,04	624,00
5	6530	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M - 362210 atadura de crepom 15cm x 4,5m (esticada e aproximadamente 1,8m (em repouso), não estéril, hipoalérgica, trama regular contendo 13 fios /cm ² , não abrasiva. confeccionada em fios com 90% algodão cru, 9% poliéster, 1% elastano, com as bordas delimitadas, possua elasticidade no sentido longitudinal (50%), enrolada uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. embalagem com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.	ROLO	600	1,43	858,00
6	6530	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M - 362212 atadura de crepom 20cm x 4,5m (esticada) e aproximadamente 1,8m (em repouso), não estéril, hipoalérgica, trama regular contendo 13 fios/cm ² , não abrasiva. confeccionada com 90% algodão cru, 9% poliéster, 1% elastano, com as bordas delimitadas, possua elasticidade no sentido longitudinal (50%), enrolada uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. embalagem com dados de identificação	ROLO	600	1,69	1.014,00





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.				
7	6530	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM - 362214 compressa de gaze hidrófila estéril 7,5 x 7,5cm, confeccionada em tecido 100% algodão, com 11fios/cm ² , 7,5 x 7,5cm, 5 dobras, 8 camadas, dimensões aberta 15cmx26cm, isento de amido e alvejante óptico, livre de: impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, cor branca. estéril. embalado em papel grau cirúrgico, data e tipo de esterilização, abertura asséptica, dados de identificação e procedência, lote, fabricante, tempo de validade e registro em órgão competente. embalagem com 10 unidades.	PACOTE	375	1,67	626,25
8	6530	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 28CM - 362216 compressa tipo campo operatório 25cm x 28cm confeccionada em tecido absorvente, 100% algodão, com quatro camadas sobrepostas de cor branca, com laterais devidamente costuradas para evitar desfiamentos, com cantos arredondados, provida de alça de cadarço em uma das extremidades apoio, (com fio radiopaco em toda a extensão da compressa), livre de fios soltos, manchas, rasgos e rebarbas; estéril, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente. pacote com 05 unidades, dupla embalagem.	PACOTE	900	8,10	7.290,00
9	6530	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO CALIBRE 24G - 362296 dispositivo intravenoso para acesso periférico, calibre 24g. com dispositivo de segurança/proteção, cateter externo confeccionado em poliuretano (vialon), com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo. canhão com trava que facilite a punção venosa e silicone com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. transparente cristal, agulha com bisel trifacetado biangulado e sistema de segurança que protege o bisel da agulha, conforme nbr 32. com protetor de encaixe firme. estéril embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme termoplástico, que permita abertura asséptica. embalagem com identificação e procedência, tipo e data de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	1.950	3,44	6.708,00
10	6530	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 22G - 364084 dispositivo intravenoso para acesso periférico, calibre 22g. com dispositivo de segurança/proteção, cateter externo confeccionado em poliuretano (ceton/vialon/teflon/acrilon), com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de	UNIDADE	1.950	3,18	6.201,00





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		refluxo sanguíneo. canhão com trava que facilite a punção venosa e silicone com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. transparente cristal, agulha com bisel trifacetado biangulado e sistema de segurança que protege o bisel da agulha, conforme nbr 32. com protetor de encaixe firme. estéril embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme termoplástico, que permita abertura asséptica. embalagem com identificação e procedência, tipo e data de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.				
11	6530	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS 1ML = 20 GOTAS - 362310 equipo gravitacional para administração de soluções parenterais macrogotas (1ml = 20 gotas), medindo no mínimo 120 cm, em pvc, flexível, atóxico, apirogênico. câmara gotejadora flexível com filtro respiro de 0,2 micras. ponta perfurante com tampa. rolete regulador de fluxo de alta precisão. injetor lateral autocicatrizante. conector luer lock, com tampa. estéril, descartável. embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro no inmetro e órgão competente	UNIDADE	2.400	1,45	3.480,00
12	6530	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA UNIVERSAL - 362642 equipo para bomba de infusão contínua universal.	UNIDADE	1.500	19,59	29.385,00
13	6530	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M - 362203 esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva de resina acrílica com boa aderência, isento de substâncias alérgicas, impermeável, fácil corte, cor branca, enrolado em carretel, protegido individualmente por capa plástica rígida. embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.	ROLO	225	12,35	2.778,75
14	6530	FIO NYLON (Nº 2.0): AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR 30MM - 363103 fio nylon (nº 2.0): agulha 3/8 circular, triangular 30mm - cuticular. embalagem caixa com 24 envelopes. na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da anvisa.	PACOTE	450	45,24	20.358,00
15	6530	FIO NYLON (Nº 3.0): AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR 30MM - 363099 fio nylon (nº 3.0): agulha 3/8 circular, triangular 30mm - cuticular. embalagem caixa com 24 envelopes. na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização,	PACOTE	450	48,55	21.847,50





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da anvisa.				
16	6530	FIO NYLON N 4.0 AGULHA 38 CIRCULAR, TRIANGULAR 30MM CUTICULAR. - 346278 fio nylon n 4.0 agulha 38 circular, triangular 30mm cuticular. embalagem caixa com 24 envelopes. na embalagem devera estar impresso dados de id	PACOTE	30	49,30	1.479,00
17	6530	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24 - 362449 lâmina para bisturi descartável nº 24, em aço inoxidável, isenta de sinais de oxidação e rebarbas, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. caixa com 100 unidades, procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	CAIXA	90	23,00	2.070,00
18	7099	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA 100UI - 492290 seringa hipodérmica luer slip 1ml sem agulha com 100 unidades.	UNIDADE	30.000	0,19	5.700,00
19	6530	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML COM AGULHA 13X4,5CM - 362582 seringa descartável de 01ml com agulha 13x4,5cm, estéril, confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, transparente, permitindo visualização dos líquidos injetados e aspirados, cilindro com escala de graduação para 100ui, visível, flange com formato adequado; êmbolo com pistão lubrificado com borracha atóxica, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade e proporcionar um deslize suave durante injeção ou aspiração, com agulha 13x4,5cm, estéril. embalagem individual com papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico com abertura em pétala. embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade de registro em órgão competente.	UNIDADE	7.500	0,29	2.175,00
20	6530	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML - 362592 seringa descartável de 10ml com bico central luer slip, estéril, confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange, formato adequado, êmbolo com pistão de borracha atóxica, lubrificado, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade ao mesmo tempo em que proporciona deslizar suave durante injeção ou aspiração, sem agulha. estéril. embalagem individual com papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade de registro em órgão competente.	UNIDADE	4.500	0,27	1.215,00
21	6530	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML - 362595 seringa descartável de 20ml com bico central luer slip, estéril, confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção,	UNIDADE	4.500	0,37	1.665,00





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		flange, formato adequado, êmbolo com pistão de borracha atóxica, lubrificado, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade ao mesmo tempo em que proporciona deslizar suave durante injeção ou aspiração, sem agulha, estéril, embalagem individual com papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala, embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade de registro em órgão competente.				
22	6515	SERINGAS DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. FABRICADAS COM POLÍMEROS ATÓXICOS. SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHA - 357075 seringas descartáveis, estéreis atóxicas e apirogênicas, fabricadas com polímeros atóxicos. seringa descartável de 3 ml sem agulha.	UNIDADE	60.000	0,16	9.600,00
23	6515	SERINGAS DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. FABRICADAS COM POLÍMEROS ATÓXICOS. SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML SEM AGULHA - 357072 seringas descartáveis, estéreis atóxicas e apirogênicas, fabricadas com polímeros atóxicos. seringa descartável de 5 ml sem agulha.	UNIDADE	9.000	0,20	1.800,00
TOTAL LOTE 05					R\$ 150.859,80	

LOTE 6 - COTA RESERVADA ME/EPP
Materiais Médico-Hospitalares e Odontológicos

ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 25 X 7 - 362188 agulha hipodérmica estéril, descartável 25 x 7, apirogênico e atóxico, sem o dispositivo de segurança, cânula de aço inoxidável, siliconizado, bisel trifacetado, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com protetor de encaixe firme, com canhão de material plástico, atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr) translúcido de que permita visualização do fluxo interno em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	50.000	0,14	7.000,00
2	6530	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 40 X 12 - 362198 agulha hipodérmica estéril, descartável 40 x 12, apirogênico e atóxico, sem o dispositivo de segurança, cânula de aço inoxidável, siliconizado, bisel trifacetado que não oclua facilmente ao aspirar drogas liofilizadas em diluição, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com protetor de encaixe firme, com canhão de material plástico, atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo	UNIDADE	1.500	0,19	285,00





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		com o padrão de codificação do calibre (nbr) translúcido de que permita visualização do fluxo interno em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.				
3	6530	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% - 362201 algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, de espessura uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer defeito, livre de alvejantes ópticos, camadas sobrepostas, regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, isento de amido, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. embalagem com dados de identificação, prazo de validade, procedência e registro em órgão competente. pacote com 500g.	ROLO	30	23,67	710,10
4	6530	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M - 362209 atadura de crepom 10cm x 4,5m (esticada) e aproximadamente 1,8m (em repouso), não estéril, hipoalérgica, trama regular contendo 13 fios / cm ² , não abrasiva. confeccionada em fios com 90% algodão cru, 9% poliéster, 1% elastano, com as bordas delimitadas, possua elasticidade no sentido longitudinal (50%), enrolada uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. embalagem com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.	ROLO	200	1,04	208,00
5	6530	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M - 362210 atadura de crepom 15cm x 4,5m (esticada e aproximadamente 1,8m (em repouso), não estéril, hipoalérgica, trama regular contendo 13 fios /cm ² , não abrasiva. confeccionada em fios com 90% algodão cru, 9% poliéster, 1% elastano, com as bordas delimitadas, possua elasticidade no sentido longitudinal (50%), enrolada uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. embalagem com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.	ROLO	200	1,43	286,00
6	6530	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M - 362212 atadura de crepom 20cm x 4,5m (esticada) e aproximadamente 1,8m (em repouso), não estéril, hipoalérgica, trama regular contendo 13 fios/cm ² , não abrasiva. confeccionada com 90% algodão cru, 9% poliéster, 1% elastano, com as bordas delimitadas, possua elasticidade no sentido longitudinal (50%), enrolada uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. embalagem com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.	ROLO	200	1,69	338,00
7	6530	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM - 362214	PACOTE	125	1,67	208,75





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		compressa de gaze hidrófila estéril 7,5 x 7,5cm, confeccionada em tecido 100% algodão, com 11fios/cm ² , 7,5 x 7,5cm, 5 dobras, 8 camadas, dimensões aberta 15cmx26cm, isento de amido e alvejante óptico, livre de: impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, cor branca, estéril, embalado em papel grau cirúrgico, data e tipo de esterilização, abertura asséptica, dados de identificação e procedência, lote, fabricante, tempo de validade e registro em órgão competente. embalagem com 10 unidades.				
8	6530	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 28CM - 362216 compressa tipo campo operatório 25cm x 28cm confeccionada em tecido absorvente, 100% algodão, com quatro camadas sobrepostas de cor branca, com laterais devidamente costuradas para evitar desfiamentos, com cantos arredondados, provida de alça de cadarço em uma das extremidades apoio, (com fio radiopaco em toda a extensão da compressa), livre de fios soltos, manchas, rasgos e rebarbas; estéril, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente. pacote com 05 unidades, dupla embalagem.	PACOTE	300	8,10	2.430,00
9	6530	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO CALIBRE 24G - 362296 dispositivo intravenoso para acesso periférico, calibre 24g, com dispositivo de segurança/proteção, cateter externo confeccionado em poliuretano (vialon), com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo. canhão com trava que facilite a punção venosa e silicone com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. transparente cristal, agulha com bisel trifacetado biangulado e sistema de segurança que protege o bisel da agulha, conforme nbr 32, com protetor de encaixe firme. estéril embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme termoplástico, que permita abertura asséptica. embalagem com identificação e procedência, tipo e data de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	650	3,44	2.236,00
10	6530	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO, CALIBRE 22G - 364084 dispositivo intravenoso para acesso periférico, calibre 22g, com dispositivo de segurança/proteção, cateter externo confeccionado em poliuretano (ceton/vialon/teflon/acrilon), com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo. canhão com trava que facilite a punção venosa e silicone com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. transparente cristal, agulha	UNIDADE	650	3,18	2.067,00





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		com bisel trifacetado biangulado e sistema de segurança que protege o bisel da agulha, conforme nbr 32. com protetor de encaixe firme. estéril embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme termoplástico, que permita abertura asséptica. embalagem com identificação e procedência, tipo e data de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.				
11	6530	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS 1ML = 20 GOTAS - 362310 equipo gravitacional para administração de soluções parenterais macrogotas (1ml = 20 gotas), medindo no mínimo 120 cm, em pvc, flexível, atóxico, apirogênico. câmara gotejadora flexível com filtro respiro de 0,2 micras. ponta perfurante com tampa. rolete regulador de fluxo de alta precisão. injetor lateral autocicatrizante. conector luer lock, com tampa. estéril, descartável. embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro no inmetro e órgão competente	UNIDADE	800	1,45	1.160,00
12	6530	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA UNIVERSAL - 362642 equipo para bomba de infusão contínua universal.	UNIDADE	500	19,59	9.795,00
13	6530	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M - 362203 esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva de resina acrílica com boa aderência, isento de substâncias alérgicas, impermeável, fácil corte, cor branca, enrolado em carretel, protegido individualmente por capa plástica rígida. embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.	ROLO	75	12,35	926,25
14	6530	FIO NYLON (Nº 2.0): AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR 30MM - 363103 fio nylon (nº 2.0): agulha 3/8 circular, triangular 30mm - cuticular. embalagem caixa com 24 envelopes. na embalagem deveser impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da anvisa.	PACOTE	150	45,24	6.786,00
15	6530	FIO NYLON (Nº 3.0): AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR 30MM - 363099 fio nylon (nº 3.0): agulha 3/8 circular, triangular 30mm - cuticular. embalagem caixa com 24 envelopes. na embalagem deveser impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da anvisa.	PACOTE	150	48,55	7.282,50
16	6530	FIO NYLON N 4.0 AGULHA 38 CIRCULAR, TRIANGULAR 30MM CUTICULAR. - 346278	PACOTE	10	49,30	493,00





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		fio nylon n 4.0 agulha 38 circular, triangular 30mm cuticular. embalagem caixa com 24 envelopes. na embalagem devesa estar impresso dados de id				
17	6530	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24 - 362449 lâmina para bisturi descartável nº 24, em aço inoxidável, isenta de sinais de oxidação e rebarbas, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. caixa com 100 unidades, procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	CAIXA	30	23,00	690,00
18	7099	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA 100UI - 492290 seringa hipodérmica luer slip 1ml sem agulha com 100 unidades.	UNIDADE	10.000	0,19	1.900,00
19	6530	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML COM AGULHA 13X4,5CM - 362582 seringa descartável de 01ml com agulha 13x4,5cm, estéril, confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, transparente, permitindo visualização dos líquidos injetados e aspirados, cilindro com escala de graduação para 100ui, visível, flange com formato adequado; êmbolo com pistão lubrificado com borracha atóxica, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade e proporcionar um deslize suave durante injeção ou aspiração, com agulha 13x4,5cm, estéril. embalagem individual com papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico com abertura em pétala. embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade de registro em órgão competente.	UNIDADE	2.500	0,29	725,00
20	6530	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML - 362592 seringa descartável de 10ml com bico central luer slip, estéril, confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange, formato adequado, êmbolo com pistão de borracha atóxica, lubrificado, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade ao mesmo tempo em que proporciona deslizar suave durante injeção ou aspiração, sem agulha. estéril. embalagem individual com papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade de registro em órgão competente.	UNIDADE	1.500	0,27	405,00
21	6530	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML - 362595 seringa descartável de 20ml com bico central luer slip, estéril, confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange, formato adequado, êmbolo com pistão de borracha atóxica, lubrificado, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade ao mesmo tempo em que proporciona deslizar	UNIDADE	1.500	0,37	555,00





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		suave durante injeção ou aspiração, sem agulha. estéril. embalagem individual com papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade de registro em órgão competente.				
22	6515	SERINGAS DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. FABRICADAS COM POLÍMEROS ATÓXICOS. SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHA - 357075 seringas descartáveis, estéreis atóxicas e apirogênicas. fabricadas com polímeros atóxicos. seringa descartável de 3 ml sem agulha.	UNIDADE	20.000	0,16	3.200,00
23	6515	SERINGAS DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. FABRICADAS COM POLÍMEROS ATÓXICOS. SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML SEM AGULHA - 357072 seringas descartáveis, estéreis atóxicas e apirogênicas. fabricadas com polímeros atóxicos. seringa descartável de 5 ml sem agulha.	UNIDADE	3.000	0,20	600,00
TOTAL LOTE 06					R\$ 50.286,60	

LOTE 7 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Materiais de Biossegurança e EPIs

ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	6530	AVENTAL DESCARTÁVEL - 362541 avental descartável confeccionado em não tecido, 100% polipropileno, não estéril, gramatura de 30 a 40gr/m ² , mangas longas com elástico nos punhos, abertura nas costas e tiras para fechamento na cintura e pescoço. na cor branca, largura entre 70cm a 90cm e comprimento maior que 1.20cm. embalagem com dados de identificação e procedência, validade. registro do ministério da saúde. pacote com 10 unidades.	PACOTE	360	17,15	6.174,00
2	6530	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 - 362502 luva cirúrgica estéril nº 7,0 descartável. confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, punho com bainha ou frisos medindo no mínimo 28cm. lubrificada com material atóxico. acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, envelopada aos pares em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, contendo indicativo de mão direita e esquerda e numeração, facilitando abertura asséptica. o invólucro externo, deve conter dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro em órgão competente.	PARES	2.000	2,42	4.840,00
3	6530	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 - 362504 luva cirúrgica estéril nº 7,5 descartável. confeccionada em látex natural, textura	PARES	8.000	2,79	22.320,00





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, punho com bainha ou frisos medindo no mínimo 28cm. lubrificada com material atóxico. acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, envelopada aos pares em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, contendo indicativo de mão direita e esquerda e numeração, facilitando abertura asséptica. o invólucro externo, deve conter dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro em órgão competente.				
4	6530	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 - 362509 luva cirúrgica estéril nº 8,5 descartável. confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, punho com bainha ou frisos medindo no mínimo 28cm. lubrificada com material atóxico. acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, envelopada aos pares em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, contendo indicativo de mão direita e esquerda e numeração, facilitando abertura asséptica. o invólucro externo, deve conter dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro em órgão competente.	PARES	2.400	3,25	7.800,00
5	6530	LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE - 362495 luva para procedimento grande, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, textura uniforme, boa elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 22cm. acondicionada em embalagem coletiva contendo 100 unidades. embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.	CAIXA	96	40,07	3.846,72
6	6530	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIA - 362491 luva para procedimento média, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, textura uniforme, boa elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 22cm. acondicionada em embalagem coletiva contendo 100 unidades. embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.	CAIXA	240	43,27	10.384,80
7	6530	LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA - 362487 luva para procedimento pequena, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, textura uniforme, boa elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 22cm. acondicionada em embalagem coletiva contendo 100 unidades. embalagem com dados de	CAIXA	120	43,72	5.246,40





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.				
8	6530	MÁSCARA DESCARTÁVEL 40G/M² TRIPLA CAMADA - 362557 máscara descartável 40g/m ² tripla camada, para equipe cirúrgica, confeccionada em não tecido, modelo retangular, com pregas longitudinais, c/ dispositivo para ajuste nasal, fixado no corpo da máscara. atóxica, hipoalergênico, inodora, com tratamento repelente aos agentes líquido com elástico para fixação. embalagem contendo dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente. caixa contendo 50 unidades.	CAIXA	50	9,69	484,50
9	7099	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) - 452849 tecido não tecido (tnt) - especificação: tecido não tecido (tnt), 100% polipropileno, 40g, cores variadas. rolo com 50 metros.	ROLO	24	234,33	5.623,92
10	8530	TOUCA DESCARTÁVEL - - 400702 touca descartável - especificação: touca descartável em tnt, tamanho único sanfonada, com elástico, cor branca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	30	9,61	288,30
TOTAL LOTE 07					RS 67.008,64	

LOTE 8 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Antissépticos, Desinfetantes e Produtos de Higienezação

ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	7930	ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO - 347605 álcool em gel antisséptico com concentração de 70% inpm, pronto para uso, eficaz na eliminação de 99,9% das bactérias. indicado para higienização das mãos em ambientes como hospitais, clínicas, consultórios, escolas, cozinhas industriais, indústrias alimentícias, pet shops e estabelecimentos comerciais em geral. contém extrato natural de aloe vera, proporcionando limpeza sem ressecar a pele, com secagem rápida. produto incolor, sem perfume, com validade de 24 meses. embalado em frasco plástico rígido de 1 litro. composição: álcool etílico, água, aloe barbadensis (aloe vera), carbomer, trietanolamina e denatonium benzoate (anexar ficha técnica na proposta)	UNIDADE	300	17,92	5.376,00
2	7930	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 - 345296 álcool líquido 70° inpm 1 litro - especificação: álcool líquido tipo etílico, concentração 70° inpm, utilizado para limpeza profissional na desinfecção de ambientes como : hospitais, clínicas, farmácias, consultorios, postos de assistência a saúde, pisos, azulejos, fórmicas e vidros. tem comprovada a eficiência contra bactérias. possui na sua composição alcool etílico (cas 64-17-5)	UNIDADE	300	15,72	4.716,00
3	6530	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA À 2%, AÇÃO ANTISÉPTICA	LITRO	160	41,96	6.713,60





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		PARA MÃOS E BRAÇO DA EQUIPE CIRÚRGICA, PACIENTES SENSÍVEIS AOS COMPOSTOS IODADOS E PREPARO DO CAMPO OPERATÓRIO, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, COM DADOS DE ID - 364133 clorexidina degermante 2% solução degermante de gluconato de clorexidina à 2%, ação antiséptica para mãos e braço da equipe cirúrgica, pacientes sensíveis aos compostos iodados e preparo do campo operatório, embalagem contendo 1000ml, com dados de identificação e procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no ms.				
4	6509	DESINFETANTE BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO 1 LITRO USO VETERINÁRIO. - 475588 desinfetante bactericida, fungicida e virucida à base de cloreto de benzalcônio 30 g. veículo q.s.p. 100 ml. frasco de 1 litro. uso veterinário.	FRASCO	90	31,41	2.826,90
5	6530	IDOPOVIDONA (PVPI) 10% TOPICO - 1L - 362425 iodopovidona (pvpi) 10% topico - 1l.	UNIDADE	80	56,03	4.482,40
6	6530	SOLUÇÃO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - 363330 solução a base de peróxido de hidrogênio: especificação: água oxigenada ou peróxido de hidrogênio a 3%, anti-séptico, germicida. embalagem fosca com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente. frasco com 1000 ml. água oxigenada (10 volumes).	LITRO	480	7,43	3.566,40
TOTAL LOTE 08					R\$ 27.681,30	

LOTE 9 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Materiais de Apoio Veterinário e Consumo Geral

ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	6530	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE GRANDE - 362280 coletor para material perfuro cortante grande confeccionado em material resistente a perfuração, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio com capacidade para 13 litros. embalagem com dados de identificação e procedência e registro em órgão competente.	UNIDADE	300	7,35	2.205,00
2	6530	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M - 346284 fita adesiva para autoclave 19mmx30m - und medida - unidade	UNIDADE	140	9,93	1.390,20
3	7930	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 387662 papel toalha interfolhado- especificação: papel toalha medindo 20x21cm, 02 dobras intercaladas tipo interfolhas, macias e absorventes, pacote com 1.250 folhas.	UNIDADE	80	31,65	2.532,00
4	6530	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - 363311	UNIDADE	40	39,01	1.560,40





ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		termômetro clínico digital, modelo axilar, para verificação da temperatura corporal. isento de mercúrio ou substância tóxica. unidade de medição em grau celsius(°c), haste em aço inox, com display, bateria e alarme. embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.				
TOTAL LOTE 09						R\$ 7.687,60

LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Equipamentos e Instrumentais

ITEM	CLASSE GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	6530	ESTETOSCÓPIO ADULTO- AUSCULTADOR PRECISO, PERFEITAMENTE DESENHADO E PRODUZIDO COM LATÃO COM TRATAMENTO GALVANOPLÁSTICO - 363562 estetoscópio adulto- auscultador preciso, perfeitamente desenhado e produzido com latão com tratamento galvanoplástico, cobreado, niquelado e cromado, garante sensibilidade acústica para os mínimos ruídos, grande durabilidade, conjunto biauricular de captação precisa, tubo em y de vinil extremamente flexível e durável, embalado individualmente.	UNIDADE	16	39,13	626,08
2	6640	LÂMINA PARA APARELHO DE TRICOTOMIA - 405939 lâmina inox coberta com platínum para aparelho de tricotomia, caixa com no mínimo 03 unidades.	CAIXA	60	4,22	253,20
3	7099	MÁQUINA DE CORTAR CABELO PROFISSIONAL SEM FIO RECARREGÁVEL - 494396 máquina de cortar cabelo profissional sem fio recarregável fonte de alimentação : bateria. potência: 5 w laminas de aço inoxidável	UNIDADE	4	201,01	804,04
TOTAL LOTE 10						R\$ 1.683,32

APRESENTAÇÃO RESUMIDA DOS LOTES E TOTAL

LOTE 01	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 309.901,18
LOTE 02	COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 103.188,06
LOTE 03	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 127.688,85
LOTE 04	COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 42.562,95
LOTE 05	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 150.859,80
LOTE 06	COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 50.286,60
LOTE 07	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 67.008,64
LOTE 08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 27.681,30
LOTE 09	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 7.687,60
LOTE 10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 1.683,32
TOTAL GERAL LOTES ANUAL		R\$ 888.548,30





Classificação do Objeto

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O fornecimento dos bens objeto desta contratação enquadra-se como fornecimento contínuo, tendo em vista tratar-se de aquisição destinada a atender necessidades permanentes e prolongadas da Administração Municipal, indispensáveis à manutenção do funcionamento regular das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Proteção Animal de Caucaia, cuja interrupção pode comprometer a prestação de serviços públicos essenciais de saúde.

1.4. Nos termos do **Decreto Municipal nº 1.524, de 21 de novembro de 2025**, que dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Municipal de Caucaia, especialmente em consonância com o inciso XV do art. 6º e com os arts. 106 e 107 da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, são considerados fornecimentos contínuos aqueles cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício **financeiro**, com a finalidade de assegurar a integridade do patrimônio público, a continuidade das atividades administrativas e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

1.5. Conforme dispõe o art. 1º, §2º, inciso II e inciso III, do referido Decreto Municipal, enquadram-se como fornecimentos contínuos as aquisições realizadas para atender necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública, garantindo a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos municipais, incluindo-se, entre outros, os materiais farmacológicos e materiais médico-hospitalares, objeto desta contratação.

1.6. Dessa forma, o enquadramento, mostra-se **mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico**, uma vez que contribui para a continuidade das atividades essenciais, evita descontinuidade no atendimento à população, reduz custos administrativos decorrentes de contratações repetitivas e previne práticas antieconômicas, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar**, bem como em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

Prazo de Vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. Da Vigência e Prorrogação

1.8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021,

1.8.2. Conforme fundamentado no ETP e amparado pelo Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, a prorrogação da vigência da ata poderá implicar a renovação dos quantitativos registrados, desde que haja prévia confirmação da vantajosidade dos preços e interesse da Administração na continuidade da contratação.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Nº ID PCA PNCP	UNIDADE
07616162000106-0-000025/2026	Secretaria Municipal de Proteção Animal

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/app/pca/07616162000106/2026/25>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.2. utilização, sempre que aplicável, de embalagens recicláveis ou reaproveitáveis;
- 4.3. adoção de logística reversa para descarte ambientalmente adequado de embalagens, resíduos e materiais vencidos ou inutilizados;
- 4.4. observância das normas sanitárias e ambientais pertinentes ao acondicionamento, transporte e destinação final dos produtos;
- 4.5. preservação da integridade dos medicamentos e materiais durante toda a cadeia de fornecimento.

Da exigência de amostra

4.6. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Da exigência de catálogo

4.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar pelo sistema eletrônico, juntamente com a proposta readequada, catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4.8. O catálogo deverá conter informações suficientes para a verificação objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Anexo I, incluindo, quando aplicável:

- I. descrição técnica detalhada do produto;
- II. composição ou material de fabricação, quando aplicável;





III. gramatura, dimensões, capacidade ou características técnicas exigidas;

IV. identificação do fabricante;

V. número de registro, notificação ou declaração de dispensa de registro na ANVISA, quando exigível;

VI. certificações obrigatórias, como Certificado de Aprovação (CA), quando se tratar de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.9. A análise do catálogo será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Proteção Animal, que emitirá laudo técnico quanto à conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e deverá encaminhar à Comissão de Pregões para retomada dos trabalhos.

4.10. A ausência do catálogo no prazo estabelecido implicará na desclassificação da proposta.

4.11. A exigência de catálogo fundamenta-se na necessidade de mitigação do risco de fornecimento de materiais médico-hospitalares em desacordo com as especificações técnicas, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

Da Vedações à Participação de Consórcio

4.12. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade técnica do objeto e da existência de amplo mercado fornecedor capaz de atender à demanda individualmente, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da Proposta

4.15. Da Exigência e Fundamentação

Como requisito de **pré-habilitação**, para assegurar a seriedade das ofertas e a proteção da Administração contra comportamentos oportunistas, será exigida a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, com fulcro no **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**.

4.16. Do Valor e Proporcionalidade

4.16.1. A garantia de proposta é fixada no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor total estimado** para a contratação do(s) lote(s) que o licitante pretenda disputar.

4.16.2. Em caso de licitação dividida por lotes, a garantia deve ser **proporcional aos lotes de interesse** do licitante. A exigência baseada no valor total do certame, sem considerar a segmentação, é vedada por restringir indevidamente a competitividade, conforme o **Acórdão 1410/2026-TCU-Segunda Câmara** e a **Súmula TCU 247**.

4.17. Das Modalidades





A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das seguintes modalidades previstas no **art. 96, § 1º**, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

4.18. Do Momento da Apresentação

A comprovação do recolhimento deve ser encaminhada **juntamente com a proposta** no sistema eletrônico. **X**

4.18.1. Caso a plataforma operacional não permita o envio da garantia dissociado dos documentos de habilitação (preservando o anonimato), a garantia, que deve ter sido **emitida até a data e horário da abertura da sessão**, deverá ser juntada no prazo de até 3 (três) horas após a fase de lances, mediante solicitação do Agente de Contratação.

4.19. Da Execução da Garantia

Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta: a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato; b) A não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

4.20. Da Devolução

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.21. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.22. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.24. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da **ORDEM DE COMPRA, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU NOTA DE EMPENHO**, considerando a necessidade contínua dos materiais para garantir a regularidade dos atendimentos da Secretaria.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Administração.





5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central**, situado na **Rodovia Estruturante, CE-085, Km 03, nº 3031, Parque Itapuã, Caucaia-CE**.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três)** dias de antecedência para análise do eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor, devidamente justificada e aceita pela Administração, quando configurada hipótese legal e comprovado que a demora não decorre de culpa do contratado.

Garantia

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (dias)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus





administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.





8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Pagamento

8.19. O pagamento será efetuado em até **30 (dias) dias** após o encaminhamento das notas fiscais/faturas, observadas as disposições editalícia.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,





conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/02/2026**.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.





Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de **forma parcelada**, conforme a necessidade e a solicitação formal da Administração, visando o melhor aproveitamento do consumo e a utilização provável dos medicamentos e materiais médico-hospitalares ao longo da execução contratual.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	<i>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</i>
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>
SG =	<i>Ativo Total</i>
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>





LC =	<i>Ativo Circulante</i>
	<i>Passivo Circulante</i>

9.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25.1. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) índice(s) de Liquidez Geral (LG), a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Registro do estabelecimento no MAPA, em plena validade, conforme o Art. 4º do Decreto nº 5.053/2004.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Declarações

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.





- b) Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos.
- e) **DECLARAÇÃO**, para os devidos fins, conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Em conformidade com o Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte o direito à regularização fiscal e trabalhista tardia. Os licitantes enquadrados nessa categoria deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade, ainda que esta apresente alguma restrição.

9.33. Caso o proponente nessas condições seja declarado vencedor do certame, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor, para a devida regularização e apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, permitindo à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 888.548,30 (oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima]

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Caucaia CE, 08 de Maio de 2026.

Patrícia Debora Dias

Patrícia Debora Dias
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

